



**AUTO DE MULTA**

Nº **464** / 20**24**

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome: TERCIO RODRIGUES SANTANA  
Endereço: RUA AMAJON BUENO 204  
CEP. 09310-330 Bairro: VILA DIRCE  
Cidade / UF: MAUÁ - SP. RG/CPF/CNPJ: 007.11582866

**LOCAL DA INFRAÇÃO**

Mesmo da Identificação

Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ 267  
Bairro: VILA BOCAINA - MAUÁ - SP. Inscrição: 01.044.015

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado que decorrido o prazo da notificação sem a devida regularização, será aplicada multa, a partir da ciência ou divulgação oficial.

Notificação: 2207/2024 Data da Notificação: 17/05/24 Data do Retorno: 29/11/2024

**QUADRO ANEXO (LEI MUNICIPAL Nº 3.057/1998)**

ITEM	INFRAÇÃO	VALOR EM FMP
25	DEIXAR DE MANTER O TERRENO LIMPO, LIVRE DE MATERIAIS NOCIVOS OU ÁGUA ESTAGNADA POR DIA (20 FMP DIA)	20 FMP DIA.

Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

**MULTA DIÁRIA** – Após a regularização, solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o encerramento da multa diária aplicada, tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou 15 (quinze) dias para interposição de recurso. (Lei Municipal 2.260/1989).

**MUROS E CALÇADAS** – Tendo 30 (trinta) dias para seu pagamento ou execução do benefício, cuja ausência ensejou a infração e solicitar em seguida, por escrito, ao setor de Fiscalização – SSU, que seja feita vistoria técnica visando o cancelamento da multa aplicada, a partir da ciência ou divulgação oficial. (Decreto Municipal 7.614/2011).

Para efetuar o pagamento da referida multa em atraso, dirija-se à Divisão de Dívida Ativa, localizada no Paço Municipal, Avenida João Ramalho 205, Vila Noêmia, Mauá.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO

TESTEMUNHA

Recebi em:   /  /    
Nome Legível:     
RG/CPF: VIA AR  
    
Autuado (Assinatura)

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

Mauá, 03.12.2024

    
Marcelo Bezerra Rodrigues  
Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)